

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 62/2012. PROCESSO LICITATORIO № 62/2012.

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2012, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FERNANDO AURÉLIO GUGIK, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (PROTEÇÃO DE FONTES), conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (PROTEÇÃO DE FONTES)".

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Junho de 2012.

**HORÁRIO: 15:00 horas** 

LOCAL: Sede da Prefeitura - Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 26 de Junho de 2012, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

#### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (PROTEÇÃO DE FONTES)", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.

### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:



- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"</u>, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



- 2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
  - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

# V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 14h e 45m do dia 26/06/2012**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 62/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (PROTEÇÃO DE FONTES).

Empresa: CNPJ:

Data da Abertura: 26 de Junho de 2012. Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 62/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (PROTEÇÃO DE FONTES).

Empresa:

**CNPJ**:

Data da Abertura: 26 de Junho de 2012. Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada <u>preferencialmente</u> em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



<u>preferencialmente</u> numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

- 4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.
- 6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço e CNPJ;
  - b) número do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
  - d)valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;</u>
- 2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).
- 7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

#### V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

- 1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

### 1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPI):
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;



- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).
- 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:
- 1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 1.4 <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.</u>
- 1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.
- 1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.
- 2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

## 2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do lote e preço máximo total.

- 2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do **lote.**
- 4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do lote.



- 6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
- 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### X - DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
- 4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
- 2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
- 3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
- 5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 7. Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar relação de pessoal que irá executar os respectivos serviços, com os devidos comprovante de curso de qualificação, emitido por entidade pública ou privada, bem como contrato de prestação de serviços com a empresa Contratada.

### XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados conforme Anexo VIII, IX e X, correndo por conta do Contratante as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução dos referidos serviços.
- 2. Os serviços deverão ser executados em até 90 (trinta) dias após a solicitação pelo Departamento de Compras ou da Emissão do Empenho.



### XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos e serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.
- 2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
- 3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.
- 2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	3.3.90.39	31852	

#### XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
- 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

### XVII - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO



- 1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução desses Contratos¹. Em consequência desta política, o Banco:
  - a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
    - (i) "**prática corrupta**" <sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - (ii) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - (iii) **"prática colusiva"** <sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
    - (iv) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
    - (v) "prática obstrutiva" significa:
      - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
      - (bb) atos cuja intenção sejam impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
  - (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
  - (c) declarará *Misprocurement* (viciado o processo de aquisição) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para

<sup>1.</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas,

<sup>2.</sup> Para a finalidade destas Diretrizes, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam.

<sup>3.</sup> Para a finalidade destas Diretrizes, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como finalidade influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4.</sup> Para a finalidade destas Diretrizes, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (incluindo os funcionários públicos) que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5.</sup> Para a finalidade destas Diretrizes, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



remediar a situação; inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

- (d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; e
- (e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.
- (f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 2. Considerando o disposto na cláusula 1 (a) e suas Sub-cláusulas (i) a (v) destas Instruções aos Concorrentes IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 3. Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

<sup>6.</sup> Uma empresa ou um indivíduo pode ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo *inter alia*: (i) suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite; (ii) impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento; e (iii) procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial

<sup>7.</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.
- 11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei  $n^{o}$  8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Lista dos beneficiados com proteção de fontes



Anexo IX – Descrição dos tipos de fontes e totais de materiais. Anexo X – Modo de confecção das proteções.

- 18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
- 19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de Junho de 2012.

Ademir Antonio Aziliero Presidente da Comissão de Licitação



### **ANEXO I**

## PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2012

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor	Valor
					Máximo	Máximo
					Unitário R\$	Total R\$
01	01	200	Und	Proteção de fontes conforme Anexos	400,00	80.000,00
				VIII, IX e X, com fornecimento de		
				materiais e mão de obra.		
TOTAL DO LOTE № 01					80.000,00	
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					80.000,00	



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

#### **ANEXO II**

## PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2012

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ocal e data
regão Presencial nº 62/2012.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita o CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos o Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os equisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



#### **ANEXO III**

### PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2012

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 62/2012**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei  $n^{o}$  10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data.
Nome	e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



#### **ANEXO IV**

### PREGÃO PRESENCIAL № 62/2012

#### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

#### SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o

instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Máximo	Valor	Valor Unit	Valor Total
					Unitário	Máximo Total	Proposto	Proposto
					R\$	R\$	R\$	R\$
01	01	200	Und	Proteção de fontes conforme Anexos VIII, IX e X, com fornecimento de materiais e mão de obra.	400,00	80.000,00		
TOTAL DO LOTE № 01					80.000,00			
VALC	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$							

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

### 2 - CONDICÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### 3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



### ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL № 62/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



#### ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL № 62/2012

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial  $n^{\underline{o}}$  62/2012

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



#### **ANEXO VII**

### MINUTA DO CONTRATO № XX/2012

PREGÃO PRESENCIAL № 62/2012

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA ......NA FORMA ABAIXO:

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES (PROTEÇÃO DE FONTES), conforme especificações integrantes neste contrato.

Lote	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	01	200	Proteção de fontes conforme Anexos VIII,		
			IX e X, com fornecimento de materiais e		
			mão de obra.		

#### CLAUSULA SEGUNDA - PRECO

<u>Parágrafo primeiro</u>: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

<u>Parágrafo primeiro</u>: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos e sua instalação.

<u>Parágrafo segundo</u>: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	3.3.90.39	31852	

<u>Parágrafo terceiro</u>: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos e serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues e instalados.

<u>Parágrafo quarto</u>: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal  $n^{\circ}$ . 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais  $n^{\circ}$ . 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



- "6. <u>Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e</u>, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de  $1^{\circ}$  de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- 6.1. <u>destinadas à Administração Pública</u> direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos <u>Municípios</u>;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

<u>Parágrafo quinto</u>: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

<u>Parágrafo sexto</u>: O pagamento será efetuado até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

<u>Parágrafo sétimo</u>: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

<u>Parágrafo oitavo</u>: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

<u>Parágrafo nono</u>: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

<u>Parágrafo décimo</u>: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

<u>Parágrafo décimo primeiro</u>: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

<u>Parágrafo décimo segundo</u>: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados conforme Anexo VIII, IX e X, correndo por conta do Contratante as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução dos referidos serviços.

<u>Parágrafo segundo</u>: Os serviços deverão ser executados em até 90 (trinta) dias após a solicitação pelo Departamento de Compras ou da Emissão do Empenho.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I garantir o fornecimento dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
  - II assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços/produtos fornecidos e sua execução;



III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução da entrega dos produtos e a sua instalação contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões conforme Anexo X e de conformidade com os dispositivos legais.

### <u>CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

Caberá à CONTRATANTE:

- I efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

### **CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

<u>Parágrafo primeiro:</u> Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

### CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

<u>Parágrafo primeiro:</u> No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

- I Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
  - a) DAS MULTAS:
  - a1 De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:
  - a2 Compensatória, sendo:
  - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
  - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
  - b) Advertência;
  - c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



<u>Parágrafo segundo</u>: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo primeiro:</u> A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>Parágrafo segundo</u>: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos fornecidos e executados corretamente.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução



de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2012	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	



### **ANEXO VIII**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012

## LISTA DOS BENEFICIADOS COM PROTEÇÃO DE FONTES

NOME	COMUNIDADE	Nº FONTES
Adelina Fistarol Grando	Abundância	01
Adelir Antonio Verlindo	Santa Lucia	01
Ademir Fransescon	Caravágio	01
Ademir Griz	Km 05	01
Agenor Lino Pinheiro	Alto Caravágio	01
Alberi Scolari	Limeira	01
Alberto Hermann	Santa Lucia	01
Albino Gaieski	Navegantes	01
Alceu Perreira de Campos	Araçá	01
Alcides Marinho de Melo	Linha Paliosa	01
Alcides Roque da Silva	Passo Bonito	01
Alcides Zenere	Flor da Serra	01
Aldo Zanela	São Luiz	01
Alex Plucinski	São Sebastião	01
Alfredo Mumbeli	Nossa Senhora da Salete	01
Altevir Luiz da Silva	Santo Antônio do Salto Grande	01
Alzira Raspolt	Bairro Nossa Senhora Aparecida	02
Amandio Ziger	Santo Antônio do Salto Grande	01
Ana Luisa de Paula	Alto Jacutinga	01
Andre Luis Zanatta	Caçador	01
Andreia Maria Inhaia	Passo Bonito	01
Angelino Ribeiro dos Santos	Quatro Irmãos	01
Anilho Fistarol Grando	Abundância	01
Anisio Vieira de Souza	Caçador	01
Antenor Rodrigues de Jesus	Alto Pinhal	01
Antonio Araldi	Caravágio	01
Antonio C. da Rosa	São Pedro da Linha Carão	01
Antonio de Resende	Santa Lucia	01
Antonio Loreno Dias	Alto Caravágio	01
Antonio Manoel Hermann	Santa Lucia	01
Antonio Nery Moreira	Medianeira	01
Antonio Oldoni	Anita Garibaldi	01
Antonio Rodrigues da Silva	Santa Lucia	01
Antonio V. Sicovski	São Luiz	01
Antonio Vivian Ribas	Alto Jacutinga	01
Ari Alves da Rocha	Cristo Rei	01
Ari Correia de Andrade	Jaboticabal	01
Ari Perreira da Silva	Passo Bonito	01
Artur Ribeiro	Santa Lucia	01
Atayr Paulo Bressiane	Linha Castelli	01
Avelino Antonio Panhosatto	São Sebastião	01
Avelino B. Inhaia	Santo Antônio do Jacutinga	01
Bertulina de Quadros Ribeiro	Passo Bonito	01
Bráulio Marx	Bairro Imaribo	01



Catarina de Quadros	Linha Leite	01
Catarina Razera Bonfante	Bairro Berger	01
Catarina Vaz Rezer	Linha Leite	01
Celestino Klinkoski	Mãe Rainha	01
Celita Maria Zuchi	Ponte do Chopim	01
Celso Flores de Lima	Linha Lima	01
Celso Rissardi	São Pedro da Linha Carão	01
Celso Roque Marcolina	Santo Antônio do Salto Grande	01
Celso Vicente Signor	São Sebastião	01
Claudino Olimpio Faccioni	Santo Antônio do Salto Grande	01
Claudio Gregolin	Linha Padre	01
Claudio Luiz Celso	Alto Jacutinga	01
Cleci M. Martinello	Alto Jacutinga	01
Clementina Sozo Foppa	Santa Terezinha	01
Cleunice K. de Andrade	Jaboticabal	01
Clodoaldo Roque Gregolim	Alto Pinhal	01
Clovis Antonio de Vargas	Palmeirinha	01
Cristiano Feliciano Oliveira	Abundância	01
Deomira Tognion	Cristo Rei	01
Diomar Gregolin	Retiro do Pinhal	01
Dirceu Crestani	Bom Jesus	01
Doarci Polez	Linha Polesi	01
Dorice Benso	Alto Pinhal	01
Dorvalino Mussatto	Linha Mussatto	01
Elmar Luiz Rosseto	Santa Lucia	01
Eloir Cesar Celso	Alto Jacutinga	01
Ely Deolmira Gregolin Lampert	São Pedro da Linha Carão	02
Erotides Borges	Anjo da Guarda	01
Estevão Senkoski	São Luiz	01
Etelvina Ignacia Tasca	Linha Ferreira	01
Ezequiel R. Ogrodowski	Linha Bandeirante	01
Fabiane Garshal	Abundância	01
Fatima T. Krul Alves	Linha Castelli	01
Francisca Alves de Almeida	Cristo Rei	01
Francisco Assis dos Reis	Afonso Camargo	01
Francisco da Silva	Caravágio	01
Francisco Ribeiro dos Santos	Afonso Camargo	02
Getulio R. dos Santos	Nossa Senhora da Salete	01
Gonçalina de J. Gonçalves	Alto Jacutinga	01
Guerino Tozi	Anita Garibaldi	01
Guilhermina de Quadros	Anita Garibaldi	01
Henrique Gustavo Siecker	Caçador	01
Herminio Rosseto	Palmeirinha	01
Horacio Alves Ribeiro	São Pedro da Linha Carão	01
Ilario C. de Almeida	Km 05	01
Ilario Correia de Almeida	Km 07	01
Iracema P. Oliveira	São Brás	01
Irotides Borges	Anjo da Guarda	01
Itacir Bussolaro	Mãe Rainha	01
Ivacir de Campos	União do Gigante	01
Ivacii de Campos Ivanir Casanato	Caravágio	01
Ivanir Casanato Ivanir Cavalli	Santo Antônio do Salto Grande	01
Ivaiiii Cavaiii	Sainto Antonio do Saito Grande	01



Ivanir Comunello	Caçador	01
Ivanir Marsaro	São Sebastião	01
Ivanir Tognion	Linha Castelli	01
Izaurentina de Quadros	Linha Leite	01
Izidoro Bedra	Santo Antônio do Salto Grande	01
Izidoro Morcelli	Cristo Rei	01
Jair Griz	Santo Antônio do Salto Grande	01
Jandir Joaquin Tognion	Cristo Rei	01
João Gervalino Amaral da Rosa	Bairro Imaribo	01
João Maria de Quadros	Linha Leite	01
João Ortis	Santa Izabel	01
Joel Antônio Rossetto	Santa Lucia	01
Joldamar Jose Richardi	Santa Lucia	01
Jones Mario. Decarli	Flor da Serra	01
Jose A. Senkoski	São Brás	01
José Deliberali	São Luiz	01
Jose Maria Ramos Ribeiro	Santo Antônio do Jacutinga	01
Jose Rodrigues Machado	Abundância	01
Jose Tarcizio Signor	São Sebastião	01
Jose Vilmar Castsanha	Alto Jacutinga	01
Iose Zanela	São Luiz	01
Jurandir Gomes Santos	Águas do Lambedor	01
Lauro dos Santos Neres	Anita Garibaldi	01
Leandro Alberto Paliosa	Linha Paliosa	01
Leduvino Irineu Bongrates	Vista Alegre	02
Levi Polese	Palmeirinha	01
Lindomar dos Santos Neres	Anita Garibaldi	01
Lordes Lucia Bocchi	Bergamaschi	01
Lourdes Lucia Bocchi	Bergamaschi	01
Lourenço Bedra	Santo Antônio do Salto Grande	01
Luiz Carlos Froner	Caçador	01
Luiz Mussatto	Linha Mussatto	01
Luiz Rafain	Bom Jesus	01
Luiz Zacarias Polez	Linha Polesi	01
Lurdes Polacini Utenski	Linha Ferreira	01
Manoel Ribeiro Borba	Passo Bonito	01
Marcia Roberti Pinheiro	Linha Ferreira	01
Marcos Giovani Celso	Alto Jacutinga	01
Maria Aparecida P. de Oliveira	Passa Quatro	01
Maria Brustolin Bedra	São Luiz	01
Maria de Jesus dos Santos	Anita Garibaldi	01
Maria Ferreira M. Guarnieri	Bergamaschi	01
Maria Nadir Vogel	Alto Pinhal	01
Maurilio Capelin	Bom Jesus	01
Miguel da Silva de Azevedo	Linha Rio Envolvido	01
Miguel de Quadros Aires	Anita Garibaldi	01
Milton Santos de Quadros	Anita Garibaldi Anita Garibaldi	01
Miriam C. Krul Paz	Linha Castelli	01
Nadir Marcos Ghisolfi	Linha Castelli Linha Polesi	01
Nelci Stolfo	Linha Polesi	01
Nelcy D. dos Santos	Quatro Irmãos	01
Nelson Mumbeli	União do Gigante	01
INCISUII MINIMEII	unao do digante	1 01



Nelson Rodrigues de Campos         Cristo Rei         01           Nelson Schusatzt         São Brás         01           Neuri Cardoso de Lima         Santa Lucia         01           Nitton Balzan         Jacutinga         01           Oduillo E. Sampaio         Alto Jacutinga         01           Oneide Babinski Petekovicz         Bela Vista         01           Oriovaldo Kosloski. Silva         Águas do Lambedor         01           Oswaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Oswaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Oswaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Oswaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Oswaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Otavio Zanela         Santo Antônio do Salto Grande         01           Pirinsa de Lurdes Souther         Bela Vista         01           Primasia de Rezende         Santa Lucia         01           Remi Luiz Perusso         Linha Bassatia         01           Remi Luiz Perusso         Linha Brosus         01           Ricardo Campunhani         Linha Paliosa         01 <tr< th=""><th>Malara Dadda and L. Carras</th><th>Color Dol</th><th>0.1</th></tr<>	Malara Dadda and L. Carras	Color Dol	0.1
Neuri Cardoso de Lima			
Nilton Balzan			
Oduilio F. Sampaio         Alto Jacutinga         01           Oncide Babinski Petekovicz         Bela Vista         01           Oriovaldo Kosloski. Silva         Águas do Lambedor         01           Osmar Kruger         Caçador         01           Osvaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Otavio Zanela         Santa Lucia         01           Pierina de Lurdes Souther         Bela Vista         01           Pierinasia de Rezende         Santa Lucia         01           Regina Zeni         São Sebastião         01           Remia Crestani         Bom Jesus         01           Renato Crestani         Bom Jesus         01           Ricardo Campunhani         Linha Borges         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Rita de Cassia Paulichem         Linha Paliosa         01           Roberto C.B. da Silva         Anita Garibaldi         01           Roberto C.B. da Silva         Anita Garibaldi         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Sadi Antonio Paes         Linha Eina         01			
Oneide Babinski Petekovicz         Bela Vista         01           Oriovaldo Kosloski. Silva         Águas do Lambedor         01           Osward Kruger         Caçador         01           Osvaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Otavio Zanela         Santa Lucia         01           Pierina de Lurdes Souther         Bela Vista         01           Primasia de Rezende         Santa Lucia         01           Regina Zeni         São Sebastião         01           Remi Luiz Perusso         Linha Castelli         01           Renato Crestani         Bom Jesus         01           Ricardo Campunhani         Linha Borges         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Ricardo Cassia Paulichem         Linha Paliosa         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Sadi Antonio Pa			
Oriovaldo Kosloski. Silva Aguas do Lambedor 01 Osmar Kruger Caçador 01 Osmar Kruger Caçador 01 Oswaldo Paulino Levinski Santo Antônio do Salto Grande 01 Otavio Zanela Santa Lucia 01 Pierina de Lurdes Souther Bela Vista 01 Regina Zeni São Sebastião 01 Regina Zeni São Sebastião 01 Remi Luiz Perusso Linha Castelli 01 Remato Crestani Bom Jesus 01 Ricardo Campunhani Linha Borges 01 Ricardo Gampunhani Linha Borges 01 Ricardo Mior Alto Pinhal 01 Roberto C.B. da Silva Anita Garibaldi 01 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Palmeirinha 01 Roberto C.B. da Silva Anita Garibaldi 01 Sadir Perusso Description Description 01 Sadir Perusso Description On One Caravágio 01 Sadir Perusso Description One Caravágio 01 Sadir Perusso Description One Caravágio 01 Sebastião Ramos Pinto Santo Antônio do Jacutinga 01 Sebastião Ramos Pinto Santo Antônio do Jacutinga 01 Serpio Lino Pinheiro Caravágio 01 Serpio Lino Pinheiro Garavágio 01 Servalino Jacinto da Silva Alto Pinhal 01 Servalino Jacinto da Silva Antônio do Jacutinga 01 Servalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Simone Mior Matei Alto Pinhal 01 Tereza de Jesus Souza Alto Pinhal 01 Tereza de Jesus Souza Alto Pinhal 01 Valdir Colferai Antonio Paula 10 Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Navier de Araujo Santo Antônio do Santo Garavágio 01 Valdir Navier de Araujo Santo Antônio do Santo Garavágio 01 Valdir Navier de Araujo Santo Antônio do Salto Grande 02 Valdemar Romos dos Santos Águas do Lambedor 02 Valdir Navier de Araujo Santo Antônio do Gigante 01 Valdir Judir Navier de Araujo Santo Antônio do Salto Grande 02 Valdir Navier de Araujo Santo Antônio do Salto Grande 01 Valdir Judir Roletto Gregolin São Pedro da Linha Carão 01 Valdir Judir Roletto Gregolin São Pedro da Linha Carão 01 Valdir Roletto Gregolin Garavágio 01	*		
Osmar Kruger         Caçador         01           Osvaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Otavio Zanela         Santa Lucia         01           Pierina de Lurdes Souther         Bela Vista         01           Primasia de Rezende         Santa Lucia         01           Regina Zeni         São Sebastião         01           Regina Zeni         Bos Gebastião         01           Renato Crestani         Bom Jessus         01           Ricardo Campunhani         Linha Borges         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Rudicir Camicia         Barra Verde         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sadi Perusso         Pont			
Osvaldo Paulino Levinski         Santo Antônio do Salto Grande         01           Otavio Zanela         Santa Lucia         01           Pierina de Lurdes Souther         Bela Vista         01           Primasia de Rezende         Santa Lucia         01           Regin Zeni         São Sebastão         01           Remi Luiz Perusso         Linha Castelli         01           Remato Crestani         Bom Jesus         01           Ricardo Campunhani         Linha Borges         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Roberto C.B. da Silva         Anita Garibaldi         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Sadir Perusso         Ponte do Chopim         01           Sadir		5	
Otavio Zanela         Santa Lucia         01           Pierina de Lurdes Souther         Bela Vista         01           Primasia de Rezende         Santa Lucia         01           Regina Zeni         São Sebastião         01           Remit Luiz Perusso         Linha Castelli         01           Renato Crestani         Bom Jesus         01           Ricardo Campunhani         Linha Borges         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Ricardo Lina Brustolin         Palmeirinha         01           Roberto C.B. da Silva         Anita Garibaldi         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sandari Perusso		,	
Pierina de Lurdes Souther         Bela Vista         01           Primasia de Rezende         Santa Lucia         01           Regina Zeni         São Sebastião         01           Remi Luiz Perusso         Linha Castelli         01           Renato Crestani         Bom Jesus         01           Ricardo Campunhani         Linha Borges         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Rita de Cassia Paulichem         Linha Paliosa         01           Roberto C.B. da Silva         Anita Garibaldi         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sadir Perusso         Ponte do Chopim         01           Santa Mos Rio         Anita Garibaldi         01           Sepatio Ramos Pinto         Santa Mos Rio         01			
Primasia de Rezende Santa Lucia 01 Regina Zeni São Sebastião 01 Remi Luiz Perusso Linha Castelli 01 Renato Crestani Bom Jesus 01 Ricardo Campunhani Linha Borges 01 Ricardo Mior Alto Pinhal 01 Ricardo Mior Alto Pinhal 01 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Palmeirinha 01 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Palmeirinha 01 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Palmeirinha 01 Sadir Perusso Ponte do Chopim 01 Sadir Perusso Ponte do Chopim 01 Sadir Perusso Ponte do Chopim 01 Sebastião L. Pinheiro Caravágio 01 Sebastião Ramos Pinto Santo Antônio do Jacutinga 01 Senira da Aparecida de Souza Abundância 01 Serigo Lino Pinheiro Caravágio 01 Simone Mior Matei Alto Pinhal 01 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Trereza de Jesus Souza Alto Pinhal 01 Thereza C. Baldisseira Santa Lucia 01 Valcir Colferai Anita Garibaldi 02 Valdemar Alves de Quadros Linha Paliosa 01 Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Valdir Paula Alto Pinhal 01 Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Valdir Nesses Santos Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo Santos Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo Santos Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo Santo Santo Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo Santo Santo Santo Santo Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo Santo Santo Santo Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo Santo Santo Santo Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo Santo Santo Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo Santo Santo Santo Afonso Camargo 01 Valdir Rosa Santo S			
Regina Zeni         São Sebastião         01           Remit Luiz Perusso         Linha Castelli         01           Renato Crestani         Bom Jesus         01           Ricardo Campunhani         Linha Borges         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Ricardo Mior         Alto Pinhal         01           Roberto C.B. da Silva         Anita Garibaldi         01           Roberto C.B. da Silva         Anita Garibaldi         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sandra Natio Garibaldi         01         01           Sebastião Ramos Pinto         Santo Antônio do Jacutinga         01           Serio Linha Pinheiro         Caravágio         01 </td <td></td> <td></td> <td></td>			
Remi Luiz Perusso Linha Castelli 01 Renato Crestani Bom Jesus 01 Ricardo Campunhani Linha Borges 01 Ricardo Mior Alto Pinhal 01 Rita de Cassia Paulichem Linha Paliosa 01 Roberto C.B. da Silva Anita Garibaldi 01 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Palmeirinha 01 Rudicir Camicia Barra Verde 01 Sadi Antonio Paes Linha Rio Envolvido 01 Sadir Perusso Ponte do Chopim 01 Sadir Perusso Ponte do Chopim 01 Sandro Murilo da Silva Anita Garibaldi 01 Sebastião L. Pinheiro Caravágio 01 Sebastião Ramos Pinto Santo Antônio do Jacutinga 01 Sergio Lino Pinheiro Caravágio 01 Sergio Lino Pinheiro Caravágio 01 Simone Mior Matei Alto Pinhal 01 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Tereza de Jesus Souza Alto Pinhal 01 Thereza C. Baldisseira Santa Lucia 01 Valcir Colferai Anto Garibadi 02 Valdir Bolssão Linha Alves de Quadros Linha Leite 01 Valdir Bolssão Linha Paliosa 01 Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Valdumar Ramos dos Santos Águas do Lambedor 02 Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Valdira Pedual Alto Jacutinga 01 Valdir Valdira Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Valdira Nova Alto Santa Lucia 01 Valdir Nova Santo Santos Afonso Camargo 01 Valdir Valdira Rosa Santos Afonso Camargo 01 Valdir Valdira Rosa Santos Afonso Camargo 01 Valdir Valdira Rosa Santos Afonso Camargo 01 Valdir Noma De Liberalli Santa Lucia 01 Valdir Rosa Santos Afonso Camargo 01 Valdir Gregolin Santo Antônio do Salto Grande 02 Valmir Gregolin Santo Antônio do Salto Grande 02 Valmir Gregolin Santo Antônio do Salto Grande 02 Valmir Gregolin Santo Rosa Onio Onio Valmir Lotti Caravágio 01 Valciro Bertol Palmeirinha 01 Waldemar Francisco Zini Caravágio 01 Wilmar Paulichen Kagmierski Jacutinga 01			
Renato Crestani Bom Jesus 01 Ricardo Campunhani Linha Borges 01 Ricardo Mior Alto Pinhal 01 Rita de Cassia Paulichem Linha Paliosa 01 Roberto C.B. da Silva Anita Garibaldi 01 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Palmeirinha 01 Rudicir Camicia Barra Verde 01 Sadi Antonio Paes Linha Rio Envolvido 01 Sadir Perusso Ponte do Chopim 01 Sandro Murilo da Silva Anita Garibaldi 01 Sebastião L. Pinheiro Caravágio 01 Sebastião L. Pinheiro Caravágio 01 Senira da Aparecida de Souza Abundância 01 Sergio Lino Pinheiro Caravágio 01 Simone Mior Matei Alto Pinhal 01 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Tereza de Jesus Souza Alto Pinhal 01 Therea C. Baldisseira Santa Lucia 01 Valdemar Alves de Quadros Linha Leite 01 Valdemar Ramos dos Santos Águas do Lambedor 02 Valdir Bolssão Linha Paliosa 01 Valdir Valdir Valdir Valdir Valdir Valdir Valdir Valdir Santo Mundeli Limeira 01 Valdir Valdir Arus (Paula Arus) O1 Valdir Valdir Santo Mundeli São Pedro da Linha Paliosa 01 Valdir Valdir Romano Mumbeli São Pedro da Linha Carão 01 Valemir Lotti Caravágio 01 Valmir Gegolin São Pedro da Linha Carão 01 Valmir Lotti Caravágio 01 Valdir Foetol Palmeirinha 01 Valdir Foetol Faulinga 01 Valdir Foetol Palmeirinha 01 Valdir Foetol Faulinga 01			
Ricardo Mior Alto Pinhal 01 Ricardo Mior Alto Pinhal 01 Rita de Cassia Paulichem Linha Paliosa 01 Roberto C.B. da Silva Anita Garibaldi 01 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Palmeirinha 01 Rudicir Camicia Barra Verde 01 Sadi Antonio Paes Linha Rio Envolvido 01 Sadir Perusso Ponte do Chopim 01 Sandro Murilo da Silva Anita Garibaldi 01 Sebastião L. Pinheiro Caravágio 01 Sebastião L. Pinheiro Caravágio 01 Senira da Aparecida de Souza Abundância 01 Serigio Lino Pinheiro Caravágio 01 Simone Mior Matei Alto Pinhal 01 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Sirvale Alto Pinhal 01 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Sirvalino Jacinto da Silva Alto Pinhal 01 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Sirva de Jesus Souza Alto Pinhal 01 Thereza C. Baldisseira Santa Lucia 01 Valcir Colferai Anita Garibaldi 02 Valdemar Ramos dos Santos Águas do Lambedor 02 Valdera Ramos dos Santos Águas do Lambedor 02 Valdir Bolssão Linha Paliosa 01 Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Vilmar De Liberalli Limeira 01 Valdir Valmar De Liberalli São Pedro da Linha Carão 01 Valdirio Romano Mumbeli São Pedro da Linha Carão 01 Vallerin Biesek Vista Alegre 01 Valmir Gregolin São Pedro da Linha Carão 01 Valmir Lotti Caravágio 01 Victor Bertol Palmeirinha 01 Wilmar Paulichen Kagmierski Jacutinga 01			
Ricardo Mior Rita de Cassia Paulichem Linha Paliosa 01 Roberto C.B. da Silva Anita Garibaldi 01 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Rosa Ermiria de Lima Brustolin Rudicir Camicia Barra Verde 01 Sadir Antonio Paes Linha Rio Envolvido 01 Sadir Perusso Ponte do Chopim 01 Sandro Murilo da Silva Anita Garibaldi 01 Sebastião L. Pinheiro Caravágio 01 Sebastião Ramos Pinto Sandro Antônio do Jacutinga 01 Sergio Lino Pinheiro Caravágio 01 Simone Mior Matei Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio 01 Tereza de Jesus Souza Alto Pinhal 01 Thereza C. Baldisseira Santa Lucia 01 Valcir Colferai Anita Garibaldi 02 Valdemar Ramos dos Santos Águas do Lambedor 02 Valdir de Paula Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Valmar De Liberalli Limeira 01 Valdir Vavier de Araujo Santa Lucia 01 Vallentin Biesek Vista Alegre 01 Valmir Gregolin São Pedro da Linha Carão 01 Valmir Frencisco Zini Caravágio 01 Valdir Paulichen Kagmierski		,	
Rita de Cassia Paulichem Roberto C.B. da Silva Anita Garibaldi O1 Rosa Ermiria de Lima Brustolin Rudicir Camicia Barra Verde O1 Sadi Antonio Paes Linha Rio Envolvido O1 Sadir Perusso Ponte do Chopim O1 Sadir Perusso Ponte do Chopim O1 Sandro Murilo da Silva Anita Garibaldi O1 Sebastião L. Pinheiro Caravágio O1 Senira da Aparecida de Souza Abundância O1 Sergio Lino Pinheiro Caravágio O1 Simone Mior Matei Alto Pinhal O1 Sirvalino Jacinto da Silva Caravágio O1 Tereza de Jesus Souza Alto Pinhal O1 Thereza C. Baldisseira Alto Pinhal O1 Thereza C. Baldisseira Santa Lucia O1 Valcir Colferai Anita Garibaldi O2 Valdemar Alves de Quadros Linha Leite O1 Valdir Bolssão Linha Paliosa O1 Valdir Paula Alto Jacutinga O1 Valdir Peaula Alto Jacutinga O1 Valdir Vilmar De Liberalli Limeira O1 Valdir Navier de Araujo Santa Lucia O1 Valdiri Normano Mumbeli São Pedro da Linha Carão O1 Valmir Gregolin Vallerin Biesek Vista Alegre O1 Valmir Gregolin São Pedro da Linha Carão O1 Valmir Foreti Caravágio O1 Valmir Foreti Caravágio O1 Valmir Foreti Caravágio O1 Wilmar Paulichen Kagmierski	•	·	
Roberto C.B. da Silva         Anita Garibaldi         01           Rosa Ermiria de Lima Brustolin         Palmeirinha         01           Rudicir Camicia         Barra Verde         01           Sadi Antonio Paes         Linha Rio Envolvido         01           Sadir Perusso         Ponte do Chopim         01           Sandro Murilo da Silva         Anita Garibaldi         01           Sebastião L. Pinheiro         Caravágio         01           Sebastião Ramos Pinto         Santo Antônio do Jacutinga         01           Seina da Aparecida de Souza         Abundância         01           Sergio Lino Pinheiro         Caravágio         01           Simone Mior Matei         Alto Pinhal         01           Sirvalino Jacinto da Silva         Caravágio         01           Tereza de Jesus Souza         Alto Pinhal         01           Thereza C. Baldisseira         Santa Lucia         01           Valder Colferai         Anita Garibaldi         02           Valdemar Alves de Quadros         Linha Leite         01           Valdemar Ramos dos Santos         Águas do Lambedor         02           Valdir Bolssão         Linha Paliosa         01           Valdir Poletto Gregolin         União do Gigante			01
Rosa Ermiria de Lima BrustolinPalmeirinha01Rudicir CamiciaBarra Verde01Sadi Antonio PaesLinha Rio Envolvido01Sadir PerussoPonte do Chopim01Sandro Murilo da SilvaAnita Garibaldi01Sebastião L. PinheiroCaravágio01Sebastião Ramos PintoSanto Antônio do Jacutinga01Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valmir GregolinSão Pedro da Linha	Rita de Cassia Paulichem	Linha Paliosa	01
Rudicir CamiciaBarra Verde01Sadi Antonio PaesLinha Rio Envolvido01Sadir PerussoPonte do Chopim01Sandro Murilo da SilvaAnita Garibaldi01Sebastião L. PinheiroCaravágio01Sebastião Ramos PintoSanto Antônio do Jacutinga01Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdera Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdiri Novel de AraujoSanta Lucia01Valdirio Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valentin BiesekVista Alegre01Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir CostaSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Valmir LottiCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Roberto C.B. da Silva	Anita Garibaldi	01
Sadi Antonio PaesLinha Rio Envolvido01Sadir PerussoPonte do Chopim01Sandro Murilo da SilvaAnita Garibaldi01Sebastião L. PinheiroCaravágio01Sebastião Ramos PintoSanto Antônio do Jacutinga01Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdiri Navier de AraujoSanta Lucia01Valdirio Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valdirio Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valerio Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir CottiCaravágio01Valmir LottiCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Rosa Ermiria de Lima Brustolin	Palmeirinha	01
Sadir PerussoPonte do Chopim01Sandro Murilo da SilvaAnita Garibaldi01Sebastião L. PinheiroCaravágio01Sebastião Ramos PintoSanto Antônio do Jacutinga01Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdir Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valerio Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valmir GregolinSanto Antônio do Salto Grande02Valmir CottiCaravágio01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Rudicir Camicia	Barra Verde	01
Sandro Murilo da SilvaAnita Garibaldi01Sebastião L. PinheiroCaravágio01Sebastião Ramos PintoSanto Antônio do Jacutinga01Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Valviro Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valerio Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir CottiCaravágio01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Sadi Antonio Paes	Linha Rio Envolvido	01
Sebastião L. PinheiroCaravágio01Sebastião Ramos PintoSanto Antônio do Jacutinga01Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Sadir Perusso	Ponte do Chopim	01
Sebastião Ramos PintoSanto Antônio do Jacutinga01Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Sandro Murilo da Silva	Anita Garibaldi	01
Sebastião Ramos PintoSanto Antônio do Jacutinga01Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Sebastião L. Pinheiro	Caravágio	01
Senira da Aparecida de SouzaAbundância01Sergio Lino PinheiroCaravágio01Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Sebastião Ramos Pinto		01
Simone Mior MateiAlto Pinhal01Sirvalino Jacinto da SilvaCaravágio01Tereza de Jesus SouzaAlto Pinhal01Thereza C. BaldisseiraSanta Lucia01Valcir ColferaiAnita Garibaldi02Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Senira da Aparecida de Souza		01
Sirvalino Jacinto da Silva  Caravágio  O1  Tereza de Jesus Souza  Alto Pinhal  O1  Thereza C. Baldisseira  Santa Lucia  O1  Valcir Colferai  Valdemar Alves de Quadros  Linha Leite  O1  Valdemar Ramos dos Santos  Águas do Lambedor  Valdir Bolssão  Linha Paliosa  O1  Valdir Poletto Gregolin  Valdir Poletto Gregolin  Valdir Vilmar De Liberalli  Valdir Xavier de Araujo  Santa Lucia  Valdivino Pedroso dos Reis  Afonso Camargo  O1  Vallentin Biesek  Vista Alegre  O1  Valmir Gregolin  Valmir Gregolin  Valdemar Francisco Zini  Waldemar Francisco Zini  Wilmar Paulichen Kagmierski  Jacutinga  O1  Caravágio  O1  Valtor Garavágio  O1  Valtor Bartol	Sergio Lino Pinheiro	Caravágio	01
Tereza de Jesus Souza Alto Pinhal 01 Thereza C. Baldisseira Santa Lucia 01 Valcir Colferai Anita Garibaldi 02 Valdemar Alves de Quadros Linha Leite 01 Valdemar Ramos dos Santos Águas do Lambedor 02 Valdir Bolssão Linha Paliosa 01 Valdir de Paula Alto Jacutinga 01 Valdir Poletto Gregolin União do Gigante 01 Valdir Vilmar De Liberalli Limeira 01 Valdir Xavier de Araujo Santa Lucia 01 Valdivino Pedroso dos Reis Afonso Camargo 01 Vallentin Biesek Vista Alegre 01 Valmir da Costa Santo Antônio do Salto Grande 02 Valmir Gregolin São Pedro da Linha Carão 01 Valmir Lotti Caravágio 01 Waldemar Francisco Zini Caravágio 01 Wilmar Paulichen Kagmierski Jacutinga 01 Wilmar Paulichen Kagmierski Jacutinga 01	Simone Mior Matei	Alto Pinhal	01
Tereza de Jesus Souza Alto Pinhal O1 Thereza C. Baldisseira Santa Lucia O1 Valcir Colferai Anita Garibaldi O2 Valdemar Alves de Quadros Linha Leite O1 Valdemar Ramos dos Santos Águas do Lambedor O2 Valdir Bolssão Linha Paliosa O1 Valdir de Paula Alto Jacutinga O1 Valdir Poletto Gregolin União do Gigante O1 Valdir Vilmar De Liberalli Limeira O1 Valdir Xavier de Araujo Santa Lucia O1 Valdivino Pedroso dos Reis Afonso Camargo O1 Vallentin Biesek Vista Alegre O1 Valmir da Costa Santo Antônio do Salto Grande O2 Valmir Gregolin São Pedro da Linha Carão O1 Valmir Lotti Caravágio O1 Waldemar Francisco Zini Caravágio O1 Wilmar Paulichen Kagmierski Jacutinga O1 Valeutinga O1 Wilmar Paulichen Kagmierski	Sirvalino Jacinto da Silva	Caravágio	01
Thereza C. Baldisseira  Valcir Colferai  Anita Garibaldi  O2  Valdemar Alves de Quadros  Linha Leite  O1  Valdemar Ramos dos Santos  Águas do Lambedor  O2  Valdir Bolssão  Linha Paliosa  O1  Valdir de Paula  Valdir Poletto Gregolin  Valdir Vilmar De Liberalli  Valdir Xavier de Araujo  Valdivino Pedroso dos Reis  Valdirio Romano Mumbeli  Vallentin Biesek  Vista Alegre  O1  Valmir Gregolin  São Pedro da Linha Carão  O1  Valmir Gregolin  São Pedro da Linha Carão  O1  Valmir Lotti  Caravágio  O1  Valdemar Francisco Zini  Wilmar Paulichen Kagmierski  Jacutinga  O1  Valutinga  O1  O1  Valutina Garavágio  O1  Valdemar Francisco Zini  Valutinga  O1  Valutinga  O1  Valutinga  O1  Valutinga  O1  Valutinga  O1  Valutinga  O1  Valutinga	Tereza de Jesus Souza		01
Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Thereza C. Baldisseira	Santa Lucia	01
Valdemar Alves de QuadrosLinha Leite01Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Valcir Colferai	Anita Garibaldi	02
Valdemar Ramos dos SantosÁguas do Lambedor02Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Valdemar Alves de Quadros	Linha Leite	01
Valdir BolssãoLinha Paliosa01Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	•		02
Valdir de PaulaAlto Jacutinga01Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01		9	01
Valdir Poletto GregolinUnião do Gigante01Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	Valdir de Paula		01
Valdir Vilmar De LiberalliLimeira01Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01			
Valdir Xavier de AraujoSanta Lucia01Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01			
Valdivino Pedroso dos ReisAfonso Camargo01Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01			
Valério Romano MumbeliSão Pedro da Linha Carão01Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	,		
Vallentin BiesekVista Alegre01Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01			
Valmir da CostaSanto Antônio do Salto Grande02Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01			
Valmir GregolinSão Pedro da Linha Carão01Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01			
Valmir LottiCaravágio01Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01			
Victor BertolPalmeirinha01Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01	5		
Waldemar Francisco ZiniCaravágio01Wilmar Paulichen KagmierskiJacutinga01			
Wilmar Paulichen Kagmierski Jacutinga 01			
		· ·	



### **ANEXO IX**

### PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2012

## DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE FONTES E TOTAIS DE MATERIAIS.

## PROTEÇÃO DE FONTE EM SOLO CIMENTO

Exemplo nº 01 **68 - Unidades** 

<u> </u>	, =	oo omaaacs	
Quant.	Unid	Material	Quant. Total
1	$M^3$	Pedra rachão	68 M <sup>3</sup>
1	Sc	Cimento	68 Sc
0,25	$M^3$	Pedra Brita nº 02	17 M <sup>3</sup>
2	M	Cano esgoto 50mm	136 M
1	Unid.	Joelho 50mm	68 Unid.
2	M	Cano soldável 25mm	136 M
1	Unid.	Cap 25mm	68 Unid.
1	Unid.	Adaptador p/ manga 0,5"	68 unid.

Exemplo nº 02 **75 - Unidades** 

Quant.	Unid.	Material	Quant. Tot.
2	$M^3$	Pedra rachão	150 M <sup>3</sup>
1	Sc	Cimento	75 Sc
0,5	M	Pedra Brita nº 02	37.5 M <sup>3</sup>
3	M	Cano esgoto 100mm	225 M
1	Unid.	Joelho 100 mm	75 Unid.
2	M	Cano soldável 25mm	150 M
1	Unid.	Cap 25mm	75 Unid.
1	Unid.	Adaptador p/ manga 3/4	75 Unid.

## PROTEÇÃO DE FONTE COM TUBO DE CONCRETO

Exemplo **57 - Unidades** 

Quant.	Unid.	Material	Quant. Tot.
2	$M^3$	Pedra rachão	114 M <sup>3</sup>
2	Unid.	Tubos de concreto 40	114 Unid.
1	Sc	Cimento	57 Sc
0,5	M	Pedra Brita nº 02	28.50 Unid.
3	M	Cano esgoto 50mm	171 M
1	Unid.	Joelho 50mm	57 Unid.



### **Total Geral**

Pedra rachão: 332 metros cúbicos

Cimento: 257 sacas

Pedra brita nº 02: **83 metros cúbicos** Cano de esgoto 50 mm: **307 metros** Cano de esgoto 100 mm: **225 metros** Cano soldável 25 mm: **286 metros** 

Joelho 50 mm: **125 unidades** Joelho 100 mm: **75 unidades** Cap 25 mm: **143 unidades** 

Adaptador p/ manga 0,5": **68 unidades**Adaptador p/ manga 3/4: **75 unidades**Tubos de concreto 40 cm: **114 unidades**